



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
FACULDADE DE DIREITO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

PORTARIA Nº 2, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta a realização das atividades de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica II do Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Federal do Ceará, durante o semestre 2022.1.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Portaria nº 61 da Reitoria da Universidade Federal do Ceará, de 07 de março de 2022; o Documento de Orientação para o Semestre 2022.1 da Reitoria da UFC, o Ofício nº 27, de 17 de março de 2022 da Diretoria da Faculdade de Direito e os Avisos do Conselho Departamental e Diretoria desta Unidade a respeito do retorno das atividades letivas presenciais no semestre 2022.1 na Faculdade de Direito/UFC,

Considerando que serão ofertadas vagas, no semestre 2022.1, para a **atividade de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica II (DD0138)**,

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica II serão desenvolvidas, durante o semestre 2022.1, com o acompanhamento dos alunos por professores orientadores designados pelos departamentos, que serão alocados em turmas pelo NPJ, nos termos do art. 5º, § 3º, do Regulamento Geral do Núcleo.

Art. 2º - Os Professores orientadores designados pelos Departamentos para atuarem no Núcleo de Prática Jurídica neste semestre letivo deverão acompanhar e avaliar as atividades dos alunos matriculados em suas turmas de Estágio Supervisionado II, conforme distribuição de turmas e horários realizada pela Coordenação do NPJ.

Art. 3º - Os alunos matriculados na atividade de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica II exercerão suas atividades, conforme escala elaborada pela Coordenação do NPJ, nos horários e dias previamente estabelecidos, dos quais serão cientificados oportunamente pela Secretaria do NPJ.

Parágrafo único - As atividades dos estudantes serão conduzidas de acordo com a organização estabelecida pela Secretaria do Núcleo, sendo os horários das atividades, do "A" ao "G" e "Dialogar", dispostos desta forma:

- (A) segunda-feira, das 8h às 12h;
- (B) segunda-feira, das 14h às 18h;
- (C) terça-feira, das 8h às 12h;

- (D) quarta-feira, das 8h às 12h;
- (E) quarta-feira, das 14h às 18h;
- (F) quinta-feira, das 9h às 13h;
- (G) quinta-feira, das 14h às 18h;
- (Dialogar) quarta-feira, das 8h às 12h.

Art. 4º - Cada aluno desempenhará suas atividades por, no mínimo, dois turnos semanais, dentro da escala a ser determinada pela Coordenação do NPJ, devendo, durante o período total de atendimentos, possuir **a frequência mínima de 90% (noventa por cento)**.

§1º - Para fins de integralização do percentual de frequência referido no caput, será considerada a presença no *Treinamento Funcional*, bem como a realização das atividades encaminhadas ao longo do semestre, cujo controle será realizado pelos professores orientadores e pela Secretaria do NPJ.

§2º - O Treinamento Funcional do semestre 2022.1 será realizado no dia 08 de abril de 2022, às 15h, no anfiteatro da Faculdade de Direito.

Art. 5º - Os alunos que eventualmente estejam, durante o semestre letivo 2022.1, estejam realizando estágio ou trabalho externo na **área jurídica**, poderão requerer, em 50%, a **redução de carga horária, mediante solicitação na forma estabelecida no artigo 6º**.

Art. 6º - A lotação do aluno por turno de realização de atividades será definida após a realização da colheita das opções de horários desejados (dentro os indicados no parágrafo único do artigo 4º), **exclusivamente no prazo de 21 a 29 de março de 2022, por meio de preenchimento obrigatório do Formulário Eletrônico cujo endereço eletrônico está situado ao final deste documento, e envio dos documentos solicitados ao endereço ufcnpj@gmail.com**, contendo:

a) histórico acadêmico, atualizado a partir do dia 21 de março de 2022, para todos os alunos, e;

b) exclusivamente para quem deseja pleitear a redução da carga horária, a declaração oficial da instituição onde estiver sendo realizado o estágio ou o trabalho externo na **área jurídica. A declaração deverá ser atualizada a **p partir do dia 21 de março de 2022**, na qual deverão constar (i) as atividades exercidas, (ii) a carga horária semanal, (iii) a previsão do término que consta no termo de compromisso do estágio, (iv) bem como assinatura e carimbo do responsável pelo estágio ou trabalho externo.**

§1º - A mensagem de e-mail com a documentação acima deve ter o seguinte assunto, sob pena de ser indeferida a solicitação de inscrição: NOME COMPLETO - ESII - Docs (Ex: FULANO PEREIRA - ESII – Docs). Incluir, no mesmo e-mail, **declaração de estágio ou trabalho externo na área jurídica, caso haja solicitação de redução de carga horária**.

§2º - As vagas serão criadas conforme o quantitativo de solicitantes distribuídos pelos 7 (sete) horários de atividades, de maneira equitativa. Sendo a distribuição inexata, o excedente será distribuído equitativamente entre os horários mais procurados, ou a critério da Coordenação do NPJ.

§2º-A - As vagas destinadas ao atendimento prioritário de conciliações e mediações serão preenchidas até o limite de 6 (seis) estagiários por turno (Dialogar, nos termos estabelecidos no art. 4º, parágrafo único).

§ 3º - O preenchimento das vagas em quaisquer hipóteses será realizado por ordem de IRA (geral) dos solicitantes e conforme a existência de vaga na opção de turma desejada, **a partir do dia 30 de março de 2022**.

§ 4º - No caso de não haver mais vagas na opção de primeira prioridade, será verificada a possibilidade de vaga na segunda opção desejada e, assim, sucessivamente. Se, mesmo após a verificação da quarta opção, não for possível atender a preferência do aluno, poder-se-á analisar a possibilidade de permuta com outros alunos, considerando as quatro opções por estes apresentadas como de igual valor,

conforme o melhor interesse público do atendimento ofertado e da organização administrativa. Se ainda assim não for possível, a lotação ocorrerá em horário de necessidade ou conveniência do Núcleo.

§ 5º - Os ajustes quanto à manifestação de interesse do aluno em cursar o Estágio Supervisionado de Prática Jurídica II via Formulário ocorrerão, exclusivamente, **no período de 30 e 31 de março de 2022**, através de Requerimento direcionado à Coordenação do Núcleo, por meio do endereço eletrônico ufcnpj@gmail.com. A mensagem deve ter o seguinte assunto, sob pena de ser indeferida a solicitação de ajuste: AJUSTE DE INSCRIÇÃO - NOME COMPLETO - ESII (Ex: AJUSTE DE INSCRIÇÃO - FULANO PEREIRA - ESII).

§ 6º - O pedido de exclusão da manifestação de interesse pelo aluno em cursar o Estágio Supervisionado de Prática Jurídica II deverá ocorrer até o dia **09 de maio de 2022**, via mensagem de e-mail direcionada ao endereço eletrônico ufcnpj@gmail.com, sob pena de o aluno sujeitar-se à reprovação por falta e por não cumprimento das atividades do estágio.

§ 7º - Caso o aluno não cumpra os prazos e formatos estabelecidos nesta Portaria ou outras informações fornecidas pela Secretaria ou pela Coordenação do NPJ, para declaração das opções de horário desejáveis, será considerada **REALIZADA** a opção por **não declarar**, e sua lotação ocorrerá, após a alocação regular dos demais alunos, de acordo com a necessidade ou conveniência do Núcleo.

§ 8º - A realização de atividades em modo intensivo ou contínuo ocorrerá apenas **excepcionalmente**, sendo necessário, para tanto, a abertura de processo administrativo junto ao NPJ, apresentação de justificativas e documentos comprobatórios da situação alegada, o que deve ser encaminhado via mensagem de e-mail direcionada ao endereço eletrônico ufcnpj@gmail.com, após o que será emitido pela Coordenação do NPJ parecer conclusivo pelo deferimento, ou não do pedido.

Art. 7º - No exercício do Estágio de que trata a presente portaria, o discente deverá:

I - Realizar suas atividades com respeito e urbanidade, conforme escala fixada pelo NPJ;

II - Não utilizar sua condição de estagiário do NPJ para o fim de atender a pessoas que não precisam de assistência judiciária gratuita, nem fazer uso do material e estrutura do NPJ em benefício próprio ou de terceiros;

III - Exercer seu estágio de acordo com as orientações acadêmicas de seu professor-orientador, bem como em consonância com os procedimentos estabelecidos pelos órgãos que possuem convênio com a Universidade Federal do Ceará e que exerçam a capacidade postulatória;

IV - Zelar pela documentação apresentada pelo assistido e pela carga, traslado, devolução e sigilo destes documentos, bem como preencher devidamente todos os formulários e documentos necessários à continuidade da prestação das atividades administrativas e jurídicas do Núcleo;

V - Colaborar, sempre que possível e quando for o caso, com a resolução dos conflitos pela via conciliatória antes de concluir pela via litigiosa, baseando-se nas informações apresentadas pelo assistido e considerando os interesses deste, as disposições do ordenamento jurídico pátrio, os eventuais riscos inerentes à situação específica e às condições do NPJ;

VI - Elaborar a petição inicial sob a orientação de professor com a maior qualidade possível e em observância das normas legais e orientações doutrinárias e jurisprudenciais aplicáveis ao caso;

VII - Remeter a petição inicial, e os documentos relacionados, ao professor-orientador até o 7º (sétimo) dia a ser contado do dia da autuação da documentação completa produzida e da imediata abertura do processo administrativo junto à Secretaria, devendo ser entregue eletronicamente à Secretaria do NPJ para encaminhamento ao órgão postulador conveniado, após o atendimento às revisões propostas pelo respectivo professor-orientador, até o 14º (décimo quarto) dia do prazo iniciado com a autuação e a abertura de processo administrativo;

VIII - Zelar, em consonância com o item anterior, para que, nas demandas que gerem peticionamento, a tramitação total do processo, até a protocolização, não ultrapasse 30 (trinta) dias, não medindo esforços para priorizar o resultado do atendimento, ao entrar em contato com o assistido para sanar qualquer pendência ou notificar o professor para que devolva a análise das peças, tendo em vista o celeridade e digno atendimento dos assistidos;

IX - Realizar, além do atendimento dentro de sua escala e da elaboração das respectivas petições iniciais, qualquer atividade repassada por seu professor-orientador, de forma a realizar compensação de nota em face de poucos atendimentos, petições ou conciliações feitas;

X - Até o término do prazo para consolidação de notas e frequências do semestre, conforme Calendário Acadêmico da Universidade para o semestre 2022.1, a Secretaria do NPJ poderá solicitar ao aluno a resolução de pendências.

Art. 8º - Sem prejuízo de outras atribuições designadas pela Coordenação do NPJ, cada professor-orientador ficará sujeito às seguintes regras:

I - Comparecer à reunião com a Coordenação do NPJ, antes do início das atividades, em cada semestre letivo, cuja data e horário serão previamente informados;

II - Atender às disposições da presente portaria, acompanhando e orientando os alunos que estiverem sob sua orientação quanto ao seu cumprimento;

III - Disponibilizar aos alunos os meios necessários à comunicação bilateral, especialmente o seu endereço eletrônico (e-mail), de modo a facilitar a execução das atividades do Núcleo;

IV - Apresentar aos alunos, em reunião previamente designada, o plano de atividades, o qual deverá contemplar os objetivos pedagógicos do NPJ, orientações gerais, as atividades, além da sistemática e critérios de avaliação;

V - Cumprir escala de horários internos, a ser posteriormente divulgada pelo Núcleo, cabendo ao docente informar, com antecipação, à Secretaria de eventual falta e de quem o substituirá na oportunidade;

VI - Finalizar, até o fim do período de atividades do NPJ, todos os atendimentos e processos de responsabilidade dos alunos lotados em sua turma, acompanhando o fluxo administrativo dos processos sob seu controle e supervisão e exigindo o cumprimento das responsabilidades discentes quanto à realização de atos ou elaboração de documentos necessários à protocolização judicial ou administrativa;

VII – Não permitir, mesmo em caso de descumprimento de qualquer outro prazo anterior, que sejam ultrapassados injustificadamente 30 (trinta) dias do atendimento inicial sem o processo ter sido disponibilizado para análise da entidade conveniada, o que deve ter importância prioritária;

VIII – **Inserir no Sistema SIGAA** as notas de cada aluno componente de sua turma dentro dos prazos próprios do Núcleo, ciente da obrigação de somente fazê-lo **após liberação da Secretaria**, que analisará o quesito frequência e informará ao professor as pendências administrativas, para que cobre do aluno, em atendimento à sistemática do NPJ e ao Calendário Acadêmico da Universidade, especialmente o período imediatamente anterior às solenidades de conclusão do Curso e Colação de Grau e as tarefas administrativas que o compõe.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se.

Prof. Dr. Emmanuel Furtado Filho
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica da UFC

LINK PARA FORMULÁRIO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):
<https://forms.gle/vqRpGzd7ipoeN3Yd9>

CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
21 a 29 de março de 2022	Preenchimento dos Formulários ESI e ESII
30 e 31 de março de 2022	Requerimento de ajuste para ESI e ESII (apenas para os que não preencheram o formulário on-line)
08 de abril de 2022	Treinamento Funcional, às 15h (ESII)
Até 09 de maio de 2022	Período para solicitar desligamento (ESI e ESII)
De 11 a 15 de abril de 2022	Encontro inicial dos orientadores com as turmas (ESII)
De 04 a 08 de julho de 2022	Semana de Resolução de Pendências (ESII)
16 de julho de 2022	Término do Período Letivo 2022.1
25 de julho de 2022	Consolidação das sínteses de notas e frequências 2022.1 das disciplinas semestrais e anuais pelos professores – Prazo Final



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL TEOFILU FURTADO FILHO, Chefe de Núcleo**, em 21/03/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2925464** e o código CRC **85999551**.